



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

e-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

#### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Art. 18, § 1º, I

Realizar consertos e trocas de pneus, lavagem e serviços de lubrificação em veículos/máquinas não são apenas uma questão de estética ou conforto é uma necessidade fundamental para garantir **segurança, desempenho e durabilidade** do automóvel. Os principais motivos são: **Segurança:** Pneus desgastados, freios mal lubrificados ou peças com defeito aumentam o risco de acidentes. A manutenção preventiva evita falhas inesperadas; **Desempenho:** Um veículo/máquina bem lubrificado e com pneus em bom estado roda com mais eficiência, consome menos combustível e responde melhor aos comandos; **Preservação do veículo/máquina:** A lavagem regular protege a pintura contra corrosão e sujeiras que podem danificar a lataria. Como nosso município necessita constantemente realizar estes serviços é necessária a contratação de serviço terceirizado para suprir esta necessidade, como no quadro de servidores não existe pessoal que desempenhe tais funções e possui uma ampla frota de veículos, máquinas agrícolas. Dentre a avaliação de modalidade licitatória a ser utilizada para a contratação dos serviços, foi levado em consideração o fator de que caso sejam utilizadas as modalidades pregão ou concorrência demandaria a abertura de vários processos licitatórios causando demora e um grande esforço gasto para cada surgimento de demanda. Como o Credenciamento possibilita a criação de uma rede de prestadores de serviço foi identificado como a melhor solução dentre as modalidades, uma vez que, várias secretarias possam ser atendidas ao mesmo tempo sem a necessidade de se encaminhar um processo licitatório novo, trazendo assim mais eficiência e agilidade no atendimento das demandas.

#### 2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Art. 18, § 1º, II

Até o momento da elaboração deste estudo o Município de Derrubadas/RS não elaborou o Plano Anual de Contratações (PAC), sendo que esta contratação está prevista nas referidas leis orçamentárias para este exercício. Ressalta-se que municípios de pequeno porte estão em processo gradual de implementação do PAC, conforme orientações dos órgãos de controle, razão pela qual a presente contratação encontra amparo nas leis orçamentárias vigentes para o exercício de 2026.

#### 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Art. 18, § 1º, III

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

e-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

## TERRA DO SALTO YUCUMÃ

atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, apresentando os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do(a) Credenciado(a), com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

A quantidade de serviços, é estimada ao ano, conforme necessidade das secretarias municipais, sem limite mensal de serviços a serem utilizados.

Por questão de conveniência e logística, o serviço deverá ser prestado dentro da zona urbana do Município de Derrubadas/RS, em estabelecimento da contratada. Isso ajuda a evitar deslocamentos desnecessários, facilita a supervisão e agiliza a prestação do serviço.

O prazo para o início da prestação de serviço dos itens é de até 1 (uma) hora após o recebimento da ordem de execução do serviço, que será encaminhada pelo responsável de compras de cada secretaria. O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Município. Os veículos de transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, e os veículos de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação, deverão ter preferência de atendimento pelo(a) Credenciado(a).

A empresa Credenciada deverá fornecer os materiais necessários para o conserto dos pneus como martelos, ferramentas e equipamentos para a perfeita execução dos serviços.

Os tip top`s, serão cobrados em notas fiscais distintas, de acordo com a necessidade para conserto do pneu.

Não poderão ser utilizados produtos que danifiquem a pintura, plásticos, revestimentos, vidros ou qualquer parte do veículo. É de responsabilidade do(a) Credenciado(a) todo e qualquer dano ocorrido ao veículo durante a prestação de serviço de lavagem. O motorista do Município levará o veículo para a Credenciado(a) lavar e após irá retirá-lo.

A empresa Credenciada deverá dispor de estrutura física adequada para realização dos serviços, bem como funcionários capacitados e instalações apropriadas e atendimento a normas e legislações pertinentes a sua atividade.

**É vedado:**

a) o trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município, exceto quando houver impossibilidade de deslocamento dos veículos/maquinários até a sede da Credenciada;

b) credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

e-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

## TERRA DO SALTO YUCUMÃ

**Os serviços serão autorizados pelas Secretarias Municipais demandantes, e a convocação dos credenciados respeitará uma distribuição igualitária das demandas, podendo ser convocados todos os credenciados a prestarem o serviço juntos ou através de rodizio, situações em que um único credenciado seja suficiente para executar sozinho aquele determinado serviço.**

A Secretaria Municipal que solicitar a realização dos serviços será responsável pelo tratamento isonômico entre todas as empresas credenciadas neste Chamamento Público.

Os serviços executados serão examinados/conferidos para fins de verificação de sua qualidade, que obrigatoriamente deverão satisfazer as necessidades apontadas. Em caso de não aceitação do objeto, fica o(a) Contratado(a) obrigado(a) à realizar os reparos necessários para sua perfeita execução, no prazo a ser estabelecido pela Administração Municipal, sem qualquer tipo de custo adicional.

Os limites quantitativos são relativos aos serviços prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

Futuras e eventuais prestações de serviços serão realizadas parceladamente de acordo com as necessidades do Município.

Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente a conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) multa no valor de 20% (vinte por cento), por ocorrência;
- b) suspensão temporária e participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos.

O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

### **4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Fundamentação: Art. 18, § 1º, IV

A metodologia utilizada para definir o quantitativo da demanda necessária se baseou nas contratações anteriores e na verificação junto aos setores requisitantes das demandas apresentadas;

### **5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Fundamentação: Art. 18, § 1º, V

Foram consultadas contratações similares de outros órgãos públicos, no entanto, não foram identificadas novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem atender às necessidades da administração;

O mercado de potenciais prestadores dos serviços a serem contratados é bastante vasto, uma vez que as rotinas gerais para sua execução são relativamente simples.

### **6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Fundamentação: Art. 18, § 1º, VI

O valor global da contratação está estimado em R\$ 282.145,28 (duzentos e oitenta e dois mil cento e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos) conforme pesquisa prévia de preços,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

e-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

## TERRA DO SALTO YUCUMÃ

observando-se o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Os valores estimados desta contratação bem como as memórias de cálculo estarão demonstrados no Relatório de Pesquisa de Preços o qual estará associado a este processo licitatório.

### **7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Fundamentação: Art. 18, § 1º, VII

Dentre a avaliação de modalidade licitatória a ser utilizada para a contratação dos serviços para consertos e trocas de pneus, lavagem e serviços de lubrificação em veículos/máquinas, foi levado em consideração o fator de que caso sejam utilizadas as modalidades pregão ou concorrência demandaria a abertura de vários processos licitatórios causando demora e um grande esforço gasto para cada surgimento de demanda. Como o Credenciamento possibilita a criação de uma rede de prestadores de serviço foi identificado como a melhor solução dentre as modalidades, uma vez que, várias secretarias possam ser atendidas ao mesmo tempo sem a necessidade de se encaminhar um processo licitatório novo, trazendo assim mais eficiência e agilidade no atendimento das demandas. O credenciamento será adotado com base no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, sendo adequado para situações em que a Administração pretende contratar todos os interessados que atendam às condições estabelecidas, sem exclusividade, garantindo maior flexibilidade e eficiência no atendimento das demandas.

### **8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

Fundamentação: Art. 18, § 1º, VIII

O parcelamento da solução considerando a viabilidade técnica e econômica para o parcelamento, uma vez que a empresa credenciada não precisará necessariamente realizar todos os tipos de serviço e sim somente aqueles que possui capacidade e disponibilidade.

### **9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Fundamentação: Art. 18, § 1º, IX

Atender de forma ágil e eficiente as demandas das secretarias municipais relacionadas a serviços para consertos e trocas de pneus, lavagem e serviços de lubrificação em veículos/máquinas.

### **10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Fundamentação: Art. 18, § 1º, X

Não se identificam providências prévias necessárias além das rotinas administrativas já existentes.

### **11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Fundamentação: Art. 18, § 1º, XI

Não há contratações correlatas ou interdependentes que impactem diretamente esta contratação.

### **12 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

Fundamentação: Art. 18, § 1º, XII



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

e-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

## TERRA DO SALTO YUCUMÃ

Para evitar impactos ambientais, a empresa Credenciada deverá dispor de estrutura física adequada para realização dos serviços, bem como funcionários capacitados e instalações apropriadas e atendimento a normas e legislações ambientais pertinentes a sua atividade, incluindo a correta destinação de resíduos, como pneus inservíveis, óleos e efluentes provenientes das atividades de lavagem e lubrificação, conforme legislação ambiental vigente.

### 13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Art. 18, § 1º, XIII

Considerando os pressupostos apresentados, esta equipe considera a contratação viável, tendo em vista que possibilitará a prestação de serviços de consertos e trocas de pneus, lavagem e lubrificação de veículos e máquinas da frota municipal, por meio de credenciamento, garantindo maior eficiência, economicidade e continuidade na manutenção dos bens públicos.

Derrubadas/RS, 04 de maio de 2026.

---

Rodrigo Vendrusculo  
Sec.Mun.de Agricultura e Meio Ambiente

---

Rosimeri Marques  
Sec. Mun. de Habitação e Assistência Social

---

Cristiane Fuhr  
Sec.Mun.de Educação, Cultura e Desporto

---

Juliano Davi Habitzreiter  
Sec. Mun. de Obras, Viação e Transportes

---

Angelo Leomir de Oliveira  
Sec.Mun.de Saúde e Saneamento

---

Angelita Bomm dos Santos  
Sec. Mun. de Turismo

---

Luis Carlos Seffrin  
Sec.Mun.de Administração

---

Miro Mulbeier  
Prefeito Municipal